PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL. ED 2036 DE 25/04/06 a 26/04/06 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1.448/2006

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1051/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado parágrafo 2º do artigo 1º, da Lei 1051/2001, que passará a ter a seguinte redação:

§ 2º - Será o Conselho de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon de Alta Floresta, a competência para a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, bem como para a aplicação das multas nelas previstas que serão recolhidas conforme disposto no artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de abril de 2006.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal